



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 718/89

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

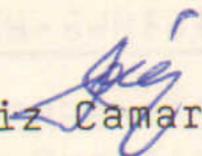
Art. 1º - Concede aumento salarial e dá outras providências.

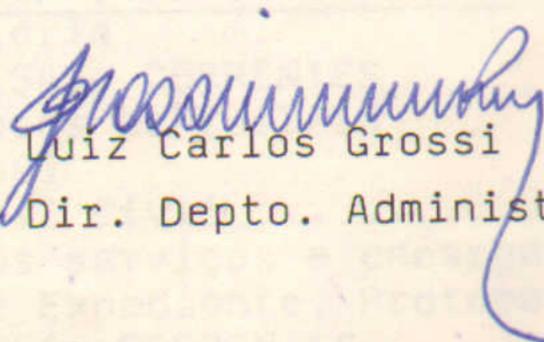
Art. 2º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposentados, na base de 42% (quarenta e dois por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de dezembro de 1989.

Art. 3º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguauçu, aos 28 dias do mês de dezembro de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo